



INSTRUÇÃO NORMATIVA CREF13/BA Nº 022/2021

~~DISPÕE SOBRE O FORMATO DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NO ÂMBITO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO/BAHIA.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO CREF13/BA,~~ no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, X do Estatuto do CREF13/BA;

~~CONSIDERANDO~~ a mudança de procedimentos no Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia;

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Determinar que a Cédula de Identidade Profissional será emitida **unicamente** no meio digital.

~~Parágrafo Primeiro:~~ Não serão mais confeccionadas Cédulas de Identidade Profissional em papel.

~~Parágrafo Segundo:~~ A Cédula de Identidade Profissional deverá ser gerada através do aplicativo do CREF13/BA, disponível no Play Store e App Store.

~~Art. 2º~~ Determinar que a Cédula de Identidade Profissional no meio digital é válida para identificação do profissional de Educação Física no momento da atuação e fiscalização.

~~Salvador, 15 de abril de 2021.~~

~~(REVOGADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA CREF13.BA Nº 023.2021)~~

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
PRESIDENTE DO CREF 13/BA
CREF 001726-G/BA